Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 01 / 04 / 2013
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 01 / 04 / 2013
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 001 /2013

Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação efetuar no início de cada ano letivo, seminário Antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.*

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre de cada ano letivo, com a participação de todos os seus estabelecimentos de ensino, seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal de educação, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências causadas pelo uso ou tráficos de entorpecentes.

Art. 2º - Além das palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados através de painéis e cartazes os prejuízos causados pelas drogas as pessoas, as famílias e a sociedade.

Art. 3º - O seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar ou da Policia Civil, como palestrantes.

Parágrafo único - Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto poderão serem convidadas para participação no seminário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução ficará por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Barbosa Veras, em 27 de Março de 2013.

1ª Discussão.
APROVADO
EM: 08 / 04 / 2013
Votação 7 X 0
Presidente

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

2ª Discussão.
APROVADO
EM: 15 / 04 / 2013
Votação 8 X 0
Presidente

Encaminha-se a Comissão de
EM 01 / 04 / 2013
Presidente

Rua Marechal Deodoro, 161 - Centro - CEP: 55495-000 - CNPJ: 11.474.277/0001-72.
Fones: (81) 3744.1223/3744.1091 (fax) - Agrestina - PE

CÂMARA DE VEREADORES - AGRESTINA - PE
Recebido
Em 01/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002

JUSTIFICATIVA

Todo Cuidado ainda é pouco quando se trata da prevenção contra o consumo e o tráfico de drogas. E a escola reconhecida como sendo a extensão da família dos(as) alunos(as), exerce um papel fundamental de levar além das disciplinas a discussão de assuntos relevantes no contexto social a exemplo desses de que trata o presente Projeto de Lei, cujo principal apelo é lutar contra a destruição de mentes, o incentivo a violência social e a abreviação da vida dos nossos jovens.

A discussão desse tema antidrogas nas escolas reforçará na educação dos(as) alunos(as) os valores que eles devem escolher para suas vidas. É somente através das informações e educação para os jovens não mergulhem no mundo das drogas. Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Plenário José Barbosa Veras, em 27 de Março de 2013.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR

2ª Discussão
APROVADO
EM: 15 / 04 / 2013
Votação 8 x 0
Presidente

1ª Discussão
APROVADO
EM: 08 / 04 / 2013
Votação 7 x 0
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/04/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 001/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretária Municipal de Educação efetuar no inicio de cada ano letivo, seminário antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2013.

Adilson Tavares das Neves.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

João Alves da Silva Neto
Relator

Sheila Maria Dionízio Marinho

Sheila Maria Dionízio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 001/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretária Municipal de Educação efetuar no inicio de cada ano letivo, seminário antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2013.

João Alves da Silva Neto
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Nº 001/2013, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o PROJETO DE LEI Nº 001/2013, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretária Municipal de Educação efetuar no inicio de cada ano letivo, seminário antidrogas para os alunos da rede municipal de ensino.

O mencionado Projeto de Lei foi examinado por esta Comissão de Finança e Orçamento desta Casa Legislativa, tendo a mesma verificado que as normas estabelecidas não ferem dispositivos constitucionais e visam atender as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores deste município.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2013.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator

José Edison da Silva
Membro